

BALANÇA

Exportação de carne bovina aumentou 57,5% no Estado

Vendas surpreendem setor mesmo com Operação Carne Fraca



EMBARQUES. Volume de carne bovina exportada em março ficou em US\$ 37,2 milhões, diante de US\$ 23,6 mi comercializados em fevereiro

DANIELLA ARRUDA

Mato Grosso do Sul fechou o mês de março com crescimento de 57,52% na receita de exportações de carne bovina desossada e congelada em relação ao mês anterior, de acordo com números do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (Mdic), divulgados na última semana. O montante do produto comercializado para o exterior no terceiro mês deste ano somou US\$ 37,254 milhões, frente aos US\$ 23,649 milhões vendidos em fevereiro. Também houve incremento no volume exportado, de 59,54%, avançando de 5,971 mil toneladas para 9,526 mil toneladas. Os resultados de vendas e volume comercializado de carne, quarto principal produto da pauta de exportações sul-mato-grossense no último mês (a participação da carne bovina congelada é de 6,86%), coincidem com o período em que o País atravessou os reflexos da Operação Carne Fraca, ação da Polícia Federal que resultou no fechamento de frigoríficos e na suspensão das exportações da carne brasileira para alguns países, com reflexos indiretos para o mercado estadual.

Quando consideradas as carnes desossadas de bovino frescas ou refrigeradas, produto que ocupou a sexta posição na pauta de exportações do Estado em março, com 2,13% de participação, MS também fechou com re-

89,3%

FOI A ALTA
Em março da receita total de exportações de Mato Grosso do Sul, que alcançou US\$ 542,9 milhões. Em fevereiro, ficou em US\$ 286,775 milhões).

sultados estáveis na passagem de fevereiro para março: o valor exportado alcançou US\$ 11,850 milhões, crescimento de 0,14% em relação a fevereiro (US\$ 11,597 milhões), enquanto o volume avançou 1,9%, de 2,211 mil toneladas para 2,253 mil toneladas. Em se tratando da carne de frango (pedaços e miudezas, comestíveis de galos/galinhas, congelados), que respondeu por 4,79% da participação nas exportações, o crescimento foi de 46,77%, passando de US\$ 17,720 milhões para US\$ 26,010 milhões. O volume total exportado teve aumento de 42,54%, saltando de 8,971 toneladas para 12,931 toneladas.

MÊS

Em março, a receita total de exportações de Mato Grosso do Sul alcançou US\$ 542,9 milhões, montante 89,33% superior ao de fevereiro (de US\$ 286,775 milhões). As principais contribuições vieram da soja, do açúcar de cana e da celulose. No caso da oleaginosa, principal produto comer-

cializado ao exterior pelo Estado - em março, correspondeu a 56,01% de participação - o valor de venda somou US\$ 304,160 milhões, contra US\$ 88,680 milhões comercializados em fevereiro. Em volume, o total de soja exportada foi de 780,135 mil toneladas, 3,5 vezes maior que o comercializado no mês anterior (221,461 mil toneladas).

Com açúcares de cana, as vendas de Mato Grosso do Sul fecharam em US\$ 39,504 milhões, valor 28,90% maior que o registrado em fevereiro (US\$ 30,646 milhões). Também houve avanço no volume do produto comercializado, de 21,61%, passando de 78,626 mil toneladas para 95,624 mil toneladas.

Já as exportações da celulose resultaram em faturamento de US\$ 76,532 milhões no mês de março, montante 22,75% maior que o de fevereiro (US\$ 62,342 milhões). O volume comercializado teve crescimento de 20% e fechou em 191,934 mil toneladas, frente a 159,913 mil do mês anterior.

Considerando os principais produtos, foi observada queda nas exportações de março, no comparativo com o mês anterior, para o minério de ferro - o valor total recuou 35,39%, de US\$ 6,7 milhões para US\$ 4,328 milhões, enquanto o volume comercializado reduziu 34,68%, de 245,982 mil toneladas para 160,656 mil toneladas.

TRIMESTRE

De janeiro a março deste ano,

conforme números do Mdic, Mato Grosso do Sul registrou US\$ 1,123 bilhão em vendas ao exterior, valor 10,94% inferior ao registrado no mesmo período do ano passado (US\$ 1,261 bilhão). O volume exportado nos primeiros três meses de 2017 também diminuiu no mesmo comparativo - foram 2,967 milhões de toneladas, frente a 4,287 milhões de toneladas no ano passado. Contribuíram para o resultado do trimestre o mau desempenho nas vendas internacionais da celulose, que detém 20,99% de participação na comercialização ao exterior do período e é o segundo principal produto da pauta de exportações do Estado.

A receita com exportações do produto fechou em US\$ 235,730 milhões, acumulando queda de 20,78% em relação a 2016 (US\$ 297,567 milhões). O volume comercializado também reduziu 11,04%, saindo de 662,512 mil toneladas para 589,369 mil toneladas. O melhor desempenho coube aos açúcares de cana: mesmo com 11,30% de participação e em terceiro lugar na pauta de exportações, o produto aumentou em 134,89% sua receita de exportações (de US\$ 54,039 milhões para US\$ 126,934 milhões) e o volume exportado também cresceu substancialmente, de 190,863 mil toneladas para 325,099 mil toneladas (70,33%).

sage TIRE SUAS DÚVIDAS SOBRE O IMPOSTO DE RENDA 2017

O CORREIO DO ESTADO PUBLICA SEMANALMENTE COLUNA EM PARCERIA COM A SAGE-IOB PARA TIRAR DÚVIDAS DOS LEITORES SOBRE O IMPOSTO DE RENDA 2017.

01 Os rendimentos recebidos por condomínio residencial de apartamentos em decorrência da locação de parte comum são tributados pelo Imposto de Renda?

■ Ficam isentos do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas os rendimentos recebidos pelos condôminos residenciais, limitado a R\$ 24.000,00 por ano-calendário, e desde que sejam revertidos em benefício do condomínio para cobertura de despesas de custeio e de despesas extraordinárias, estejam previstos e autorizados na convenção condominial, não sejam distribuídos aos condôminos e decorram de uso, aluguel ou locação de partes comuns do condomínio.

02 Os consulados estão obrigados a reter o IR Fonte dos salários pagos a seus funcionários?

■ Não. Os consulados estão dispensados de reter o Imposto de Renda na fonte sobre os pagamentos que efetuarem aos seus funcionários. Essa dispensa contempla os pagamentos realizados a pessoa física, quer como empregado ou autônomo, ou a pessoa jurídica. A pessoa física que receber rendimentos de consulados estará sujeita ao recolhimento obrigatório mensal pelo Carnê-Leão.

03 Sou servidor público e tenho remuneração fixa de R\$ 1,9 mil. Tenho cadastro como Microempreendedor Individual (MEI) e tive neste ano renda de R\$ 14,3 mil, aproximadamente. Preciso declarar imposto de renda?

■ O MEI só fica obrigado a apresentar a Declaração de Ajuste Anual, relativa ao ano-calendário de 2016, se estiver enquadrado em alguma das situações de obrigatoriedade, entre as quais, se teve rendimentos tributáveis em valor superior a R\$ 28.559,70.

04 Como o contribuinte viúvo deve apresentar a declaração?

■ O contribuinte viúvo deve apresentar a declaração com o número de inscrição no CPF próprio, abrangendo bens e rendimentos próprios e os provenientes de bens não integrantes do inventário do cônjuge falecido. No curso do inventário, o viúvo pode optar por tributar 50% dos rendimentos produzidos pelos bens comuns na sua declaração ou integralmente na declaração do espólio.

05 Me formalizei como Microempreendedor Individual (MEI) e gostaria de saber quais são os rendimentos que posso considerar como isentos advindos dessa atividade?

■ Quanto aos rendimentos auferidos na condição de MEI, são considerados isentos os valores relativos ao percentual de 8% sobre a receita mensal auferida, em se tratando de atividade comercial ou industrial, ou 32% sobre a receita mensal auferida, em se tratando de prestação de serviços. Tais valores serão informados na Declaração de Ajuste Anual, ficha "Rendimentos Isentos e Não Tributáveis", linha 9.

06 Meu filho é meu dependente e está fazendo estágio, tenho de declarar o estágio?

■ Sim, a inclusão na declaração de um dependente que receba rendimentos tributáveis sujeitos ao ajuste anual, de qualquer valor, obriga que sejam incluídos tais rendimentos na Declaração de Ajuste Anual do declarante.

07 Eu recebo um auxílio-acidente do INSS. Tenho de declarar o valor desse benefício?

■ O auxílio-acidente pago pela previdência oficial está isento de tributação, devendo ser informado na linha 26 (Outros) da ficha "Rendimentos Isentos e Não Tributáveis".

08 Comprei um carro, dei outro carro como parte do pagamento e o que faltou para completar meu pai pagou à vista. Como declarar essas transações?

■ Informe na ficha "Bens e Direitos" a compra do novo veículo, indicando o nome e CPF/CNPJ do vendedor, esclarecendo que foi entregue o outro veículo como

parte do pagamento e as demais condições de aquisição. No campo "Situação em 31.12.2016" informe o total do valor pago no ano. Nessa mesma ficha, dê baixa do veículo antigo e utilizado na compra do novo. Não preencher o campo "Situação em 31.12.2016". A parcela paga por seu pai deve ser informada na linha 14 da ficha "Rendimentos Isentos e Não Tributáveis" como doação recebida. Seu pai informa a doação no código 80 da ficha "Doações Efetuadas". Ressalte que, se o valor do veículo entregue como parte de pagamento for superior a R\$ 35.000,00, deverá ser apurado o ganho de capital.

09 O imposto devido no regime do Carnê-Leão pode ser parcelado?

■ Não, conforme disposto na Portaria Conjunta PGFN/SRFnº 15/2009 (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), o imposto devido no regime do Carnê-Leão não pode ser parcelado, exceto quando decorrente de autuação fiscal.

10 Minha esposa é dona de casa e minha dependente na declaração do Imposto de Renda. Pago para ela a contribuição mensal do INSS. Posso declarar essa contribuição no IR?

■ Não. Em relação à previdência oficial, somente podem ser deduzidas as contribuições pagas em nome do dependente que tenha rendimentos próprios tributados em conjunto com os do declarante.

11 No ano de 2016 eu tinha uma aplicação no CDB que utilizei para reformar minha casa. Como devo proceder no preenchimento da declaração?

■ O rendimento de CDB é tributado exclusivamente na fonte, devendo ser informado na linha 6 da ficha "Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva". O valor gasto na reforma, devidamente comprovado, deve ser informado no código 17 - Benefícios, da ficha "Bens e Direitos".

12 Pessoa física que alienou imóvel residencial em jun/2016 não conseguiu comprar outro imóvel residencial no prazo de 180 dias, como deverá proceder para recolher o imposto de renda que deveria ter sido pago no mês subsequente ao da venda?

■ Pagará o IR em atraso acrescido de multa e juros de mora. O imposto de renda será acrescido de juros de mora relativo à taxa Selic acumulada a partir do segundo mês subsequente ao do recebimento do valor ou de parcela do valor do imóvel vendido até o mês anterior ao do recolhimento e 1% relativo ao mês do recolhimento. Após os 30 dias, será devida, também, a multa de mora de 0,33% ao dia, limitada a 20%. Preencha o programa GCAP/2016 e importe as informações para o Demonstrativo de Ganho de Capital da Declaração de Ajuste Anual.

13 Como deve proceder, para fins do preenchimento da Declaração de Ajuste Anual relativa ao ano-calendário de 2016, exercício de 2017, o proprietário de veículo que sofreu perda total ou foi roubado em 2016, foi indenizado pela seguradora e adquiriu novo veículo?

■ Com relação ao veículo que sofreu perda total ou foi roubado, na ficha "Bens e Direitos", deve ser informado na coluna Discriminação o fato e o valor recebido da seguradora. A coluna "Situação em 31.12.2016" não deve ser preenchida. Na Ficha "Rendimentos Isentos e Não-tributáveis", linha 26, deve ser informada a parcela da indenização recebida da seguradora que exceder ao valor pelo qual o bem acidentado ou roubado esteja declarado. Quanto ao novo veículo adquirido, com o valor recebido da seguradora, deve ser informado na coluna Discriminação e, na coluna "Situação em 31.12.2016", o valor de aquisição.

INDICADORES

COTAÇÕES E ÍNDICES Fechamento: 7 de abril de 2017

EURO
R\$ 3,3233

DÓLAR
R\$ 3,151

BOVESPA
64.593
0,57%

UNIDADES FISCAIS

Em R\$	
UFERMS (Jan/Fev)	24,43
UAM/MS (Fev)	3,5719
UFIR (Out 00)	1,0641

INFLAÇÃO Fonte: FOLHA

Em % ao mês. IGP2, IGP1, IPA1, IPC1, respectivamente					
ÍNDICES	DEZ	JAN	FEV	MAR 12M.	
IPCA (a/RGE%)	0,30	0,38	0,33	0,25	9,32
INPC (RGE%)	0,14	0,42	0,24	0,32	9,82
ISPC (RGEV%)	0,54	0,64	0,08	0,01	12,21
ISPC (RGEV%)	0,83	0,43	0,06	0,38	11,26
IPC (RPE%)	0,72	0,32	-0,08	-	9,98
IPC (CIC) (%)	0,99	-	-	-	6,82

POUPANÇA

	ANTIGA POUPANÇA	NOVA POUPANÇA
(Dep. feitos até 03/05/2012)	(Dep. feitos a partir de 04/05/12)	
8/4 = 0,6381	8/4 = 0,6381	

CÂMBIO

Em R\$		
Moeda	Compra	Venda
DÓLAR COMERCIAL	3,149	3,151
DÓLAR TURISMO (BB)	3,090	3,270
DÓLAR PARALELO	3,1296	3,1302

SALÁRIO MÍNIMO

Janeiro/2017	R\$ 937
ALUGUEL	
Reajustes de aluguel e outros contratos Acumulado % até julho(*) até agosto(*)	
Índices Trim. Quad. Sem. Anual Trim. Quad. Sem. Anual	
IGP-DI	-1,63 -1,19 1,13 5,05 -1,12 -1,57 0,34 4,63
IGP-M	-1,48 -0,70 1,34 5,32 -1,61 -1,74 0,68 4,89
INPC	0,99 1,78 3,27 6,33 0,57 1,17 2,80 6,35
*Acumulado até julho reajusta alugueis e contratos a partir de agosto, para pagamento em setembro; acumulado até agosto reajusta a partir de setembro, para pagamento em outubro.	

INSS

Contribuição à Previdência Social	
Janeiro/2017	
Tabela de contribuição dos segurados empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso, para pagamento de remuneração a partir de 1º de Fevereiro de 2017.	
SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO (R\$)	ALÍQUOTA PARA FINS DE RECOLHIMENTO AO INSS (%)
Até 1.659,38	8
De 1.659,39 até 2.765,66	9
De 2.765,67 até 5.531,31	11
Portaria interministerial MPS/MF nº 8, de 13 de janeiro de 2017	

Tabela de contribuição dos segurados contribuintes individuais e facultativo.	
SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO (R\$)	ALÍQUOTA PARA FINS DE RECOLHIMENTO AO INSS (%)
937,00	5*
937,00	11**
880,00 até 5.189,82	20
* Alíquota exclusiva do microempreendedor individual e do segurado (o) facultativo ou que se dedique exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência - Lei 12.470, de 31 de agosto de 2011 - DOU de 01/09/2011	
** Plano simplificado - Lei complementar 123, de 14/12/2006.	

AGROPECUÁRIO

Fechamento: 7 de abril de 2017		
Grãos	Compra	Venda
Milho (60 kg)	19,00	19,00
Soja (60 kg)	51,00	52,00
Algodão (arroba)	32,00	32,00
Bovinos		
Arroba à vista		
Boi Gordo	128,00	128,00
Boi Gordo Rastreado	s/inf	s/inf
Vaca Gorda	118,00	118,00
Vaca Gorda Rastreada	s/inf	s/inf